



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025 - ABC, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA CONTRATADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA BRASIL CENTRAL- ABC E O INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG.

O INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS, com sede na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74093-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.081.308/0001 77, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Armando Leite Rollemberg Neto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.247.431-xx e pelo Diretor Administrativo, Sr. **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.670.416-xx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL ABC**, Autarquia estadual, constituída nos termos da Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, sediada à Av. Dep. Jamel Cecílio, Km 01 - Goiânia, GO, 74891-135, Centro Cultural Oscar Niemeyer, 2º Andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.520.902/0001-47, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente, **Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior**, brasileiro, jornalista, portador da C.I nº 3684328/2º Via e CPF nº 982.987.041-34, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.



CONSIDERANDO que o Contrato nº 02/2025/IFAG permanece necessário para assegurar a continuidade das atividades administrativas do IFAG vinculadas à execução do Termo de Colaboração nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRA;

CONSIDERANDO que a execução contratual transcorreu de forma satisfatória, não havendo registros de inadimplemento contratual, irregularidades ou ocorrências que desabonem a atuação da Contratada;

CONSIDERANDO que a Contratada manifestou expressamente interesse na continuidade da contratação, concordando com a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, mantendo inalterados os quantitativos e os preços atualmente praticados, sem aplicação de reajuste;

CONSIDERANDO que a prorrogação pretendida não implica acréscimo ao valor global do Contrato nº 02/2025/IFAG, destinando-se exclusivamente à continuidade da execução do objeto mediante utilização do saldo contratual remanescente de R\$ 24.123,48 (vinte e quatro mil, cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), preservadas as condições originalmente pactuadas, o que evidencia medida compatível com os princípios da economicidade, eficiência, continuidade administrativa e boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, por fim, que a Contratada mantém sua regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS, preenchendo os requisitos necessários à continuidade da contratação;

Resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação de atos oficiais da CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado de Goiás.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

II.1 – Da Prorrogação da Vigência

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 02/2025/IFAG pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 24 de julho de 2026 e 23 de julho de 2027, permanecendo a prestação dos serviços nas mesmas condições técnicas, operacionais e comerciais atualmente vigentes.

II.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

A execução do objeto durante o período de prorrogação ocorrerá mediante a utilização do saldo contratual remanescente de R\$ 24.123,48 (vinte e quatro mil, cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), decorrente da não utilização integral do valor originalmente contratado.

Parágrafo primeiro - O presente Termo Aditivo não implica acréscimo do valor global do Contrato nº 02/2025, limitando-se à prorrogação de sua vigência para possibilitar a execução do saldo contratual existente.

Parágrafo segundo - Os serviços de publicação serão remunerados de acordo com a tabela oficial de preços da Agência Brasil Central – ABC, vigente à época de cada publicação, disponível em seu sítio eletrônico oficial, observando-se que o respectivo saldo contratual será consumido conforme os valores aplicáveis no momento da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as cláusulas e condições constantes do Contrato nº 02/2025/IFAG e de seu Termo Aditivo anterior que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento, permanecendo válidas, eficazes e plenamente exigíveis para todos os efeitos legais.



Goiânia/GO 10 de julho de 2026.

Pela Contratada:

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Pela Contratante:

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo – IFAG

Armando Leite Rollemberg Neto
Presidente - IFAG

Testemunhas:

1ª _____

CPF nº _____

2ª _____

CPF nº _____